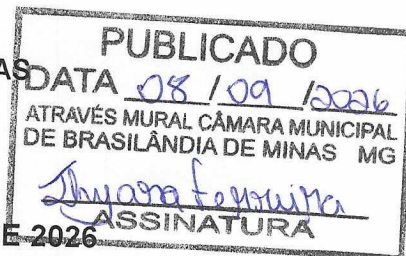
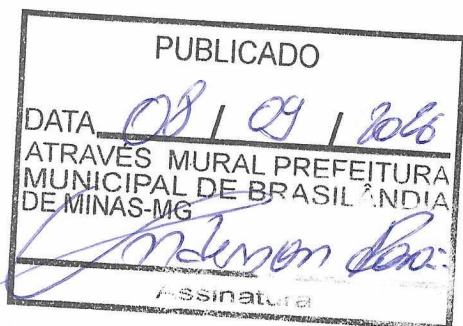




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 073, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU POR VIAS JUDICIAIS, FAIXA DE SERVIDÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Decreto Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente e licenciamento ambiental, terreno situado no Município de Brasilândia de Minas/MG, conforme abaixo descrito:

I – Faixa de servidão:

Faixa de servidão para implantação do emissário da UTR, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, medindo 2.952,98 m² (Dois mil e novecentos e cinquenta dois metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados) ou 0,295298 ha (Vinte e nove ares e cinquenta e dois vírgula noventa e oito centiares), localizada na Fazenda Sitião em área Rural, de propriedade de Sebastião Porto Silvério, conforme transporte das amarrações e descrição das divisas descritas abaixo e memorial descritivo e croqui anexado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Datum: SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. Está faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto (PP) V0 (Vértice zero), de coordenadas N= 8117743,961m e E= 390569,221m; deste segue com azimute de 211°10'29" por uma distância de 18,30m, até o ponto V1 (vértice um), de coordenadas N 8117759,62m e E 390578,69m; deste segue com azimute de 211°18'44" por uma distância de 24,54m, até o ponto V2 (vértice dois), de coordenadas N= 8117780,57m e E= 390591,44m; deste segue com azimute de 227°2'21" por uma distância de 73,49m, até o ponto V3 (vértice três), de coordenadas N= 8117830,65m e E= 390645,22m; deste segue com azimute de 230°29'22" por uma distância de 78,87m, até o ponto V4 (vértice quatro), de coordenadas N= 8117880,83m e E= 390706,07m; deste segue com azimute de 229°20'2" por uma distância de 80,00m, até o ponto V5 (vértice cinco), de coordenadas N= 8117932,96m e E= 390766,75m; deste segue com azimute de 233°36'43" por uma distância de 67,41m, até o ponto V6 (vértice seis), de coordenadas N= 8117972,96m e E= 390821,02m; deste segue com azimute de 234°21'50" por uma distância de 38,98m, até o ponto V7 (vértice sete), de coordenadas N= 8117995,67m e E= 390852,70m; deste segue com azimute de 234°40'48" por uma distância de 32,21m, até o ponto V8 (vértice oito), de coordenadas N 8118014,29m e E 390878,98m; deste segue com azimute de 257°49'36" por uma distância de 12,53m, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

o ponto V9 (vértice nove), de coordenadas N= 8118016,93m e E= 390891,23m; deste segue com azimute de 271°57'8" por uma distância de 12,51m, até o ponto V10 (vértice dez), de coordenadas N= 8118016,51m e E= 390903,73m; deste segue com azimute de 279°3'46" por uma distância de 30,39m, até o ponto V11 (vértice onze), de coordenadas N= 8118011,72m e E= 390933,73m; deste segue com azimute de 269°10'7" por uma distância de 76,20m, até o ponto V12 (vértice doze), de coordenadas N= 8118012,82m e E= 391009,93m; deste segue com azimute de 266°51'42" por uma distância de 79,69m, até o ponto V13 (vértice treze), de coordenadas N= 8118017,08m e E= 391087,51m; deste segue com azimute de 177°10'43" por uma distância de 18,14m, até o ponto V14 (vértice quatorze), de coordenadas N= 8118035,20m e E= 391086,61m; deste segue com azimute de 205°41'2" por uma distância de 69,48m, até o ponto V15 (vértice quinze), de coordenadas N= 8118097,81m e E= 391116,73m; deste segue com azimute de 207°00'18" por uma distância de 68,00m, até o ponto V16 (vértice dezesseis), de coordenadas N= 8118158,40m e E= 391147,60m; deste segue com azimute de 206°25'25" por uma distância de 68,11m, até o ponto V17 (vértice dezessete), de coordenadas N= 8118219,39m e E= 391177,91m; deste segue com azimute de 206°2'34" por uma distância de 68,02m, até o ponto V18 (vértice dezoito), de coordenadas N= 8118280,51m e E= 391207,78m; deste segue com azimute de 202°33'56" por uma distância de 38,55m, até o ponto V19 (vértice dezenove), de coordenadas N= 8118316,11m e E= 391222,57m; deste segue com azimute de 214°26'14" por uma distância de 30,91m, até o ponto V20 (vértice vinte), de coordenadas N= 8118341,37m e E= 391240,06m; definido como ponto final dessa descrição, encerrando-se com o fechamento de todos vértices, A área é definida pelos vértices V1 – V2 – V3 – V4 – V5 – V6 – V7 – V8 – V9 – V10 – V11 – V12 – V13 – V14 – V15 – V16 – V17 – V18 – V19 e V20 Confrontações: - Pelo lado V00 – com rio Paracatu;- Pelo lado V01 – V19 – com área de propriedade de Sebastião Porto Silvério; - Pelo lado V20 – com Av. Otávio Pinheiro;

Art. 2º – A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se à faixa de constituição de servidão e acesso para implantação, proteção e operação do emissário da unidade de tratamento de resíduos - UTR, necessária à melhoria e ampliação do Sistema de Tratamento de Água na sede do Município de Brasilândia de Minas /MG.

Art. 3º – O Município de Brasilândia de Minas autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º, deste decreto, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, à imissão provisória na posse.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia de Minas, 08 de setembro de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620

Assinado de forma digital por OSEIAS
CARDOSO QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.09.08 12:31:00 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000
Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: gabinete@brasiliandiademinas.mg.gov.br